

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 002/2023		Nº Processo: 002-2023	
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcelas? 02		() Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 005-2023–DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 28.000,00	Valor da parcela repassado: R\$ 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados: R\$ 3.356,92	
Valor da aplicação financeira: R\$ 184,79	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel e água/luz	28.000,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL	28.000,00	3.500,00	7.000,00
<ul style="list-style-type: none">• Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.• Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.• Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas, sendo aprovada com ressalva, devido ao pagamento de uma fatura de energia elétrica (NF nº 710106699) ter ocorrido após o prazo de vencimento.			
A prestação de contas foi considerada:			
() Aprovada (X) Aprovada com ressalva(s) () Irregular			

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal do Governo
Decreto nº 1123 de 03/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PÉREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.

Data: 03/10/2023	Nome do Administrador(a): Carlos Marcelo Batista Neves Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022	Assinatura do Administrador(a): Carlos Marcelo Batista Neves Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022
--------------------------------	---	---

Observações:

- * Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;
- ** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro


CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 002/2023	Nº Processo: 002	Nº de Páginas: 074	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 18/09/2023
De: Controladoria Municipal			
Para: Carlos Marcelo Batista Neves - Secretário Municipal de Governo.			
(x) Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 02/2023 - PMG		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 005-2023DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Resgate da aplicação da parcela anterior (R\$): 00,00	
Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.356,92	Valor da aplicação financeira (R\$): 184,79	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restou a seguinte impropriedade: Damos o parecer com ressalva: 1- Conta de energia referente ao mês 07/2023 (NF nº 710106699) paga em atraso. A fatura venceu no dia 27/07/2023 e o pagamento ocorreu no dia 21/08/2023.			
Data: 28/09/2023	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Flávia dos Santos Pimentel Pereira	Assinatura dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  Flávia dos Santos Pimentel Pereira Chefe de Divisão de Auditoria Operacional Decreto nº 542 de 10/11/2021	


Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Chefe de Gabinete da Sec. de Governo
Dec. 241 de 16 de Abril de 2021

Recebido 29/09/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 18/09/2023

HORÁRIO: 11:26

Flávia dos S. Pimentel Pereira
Assist. Administrativo I
Matrícula: 900025
Controle Interno

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parecer nº: 002/2023		Nº Processo: 002-2023		Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 11/09/2023		
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação						
Para: Controladoria Municipal						
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02			<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final			
Número da Parceria: 005-2023 – DPCP-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2023		Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024		
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG						
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.						
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 10/08/2023		
Valor da aplicação financeira (R\$): 184,79		Contrapartida (R\$): 0,00		Devoluções efetuadas (R\$): 00,00		
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:						
Atividade				Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)				28.000,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL				28.000,00	3.500,00	7.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.						
<input checked="" type="checkbox"/> Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005-2023 – DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.						
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:						
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:						
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.						

CONTROLADORIA

FL. 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não		
Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/005-2023 – DPCP-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.		
Deste modo, recomendamos a: () aprovação (x) aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas. Ressalvas: A fatura de energia elétrica (Nº 710106699) foi paga em atraso (21/08/2023), posterior ao repasse do município (10/08/2023).		
Data: 14/09/2023	Nome do analista integrante da comissão: Handrya Gabrielli Gomes Castro	Assinatura do analista integrante da comissão: <i>Handrya Gabrielli Gomes Castro</i>
Nome dos demais integrantes da comissão: <ul style="list-style-type: none">• David Xavier de Souza Júnior• Guilherme Fogaça Gomes	Assinatura dos demais integrantes da comissão: <i>David Xavier de Souza Júnior</i> <i>Guilherme Fogaça Gomes</i>	

CONTROLADORIA

FL. 002
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Recebi em:
11/09/2023
Fátima Fátima

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 002/2023	Nº Processo: 002/2023	Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 01-09-2023	
De: Fabrícia Fagundes da Cruz - Gestora da Parceria (Portaria nº 04/2023)			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 005-2023 – DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25-05-2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 28.000,00	Valor da parcela repassada: R\$ 3.500,00	Data do Repasse: 10/08/2023	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.356,92
Valor da aplicação financeira: R\$ 184,79	Contrapartida: R\$ 0,00	Devoluções efetuadas: R\$ 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel e água/luz)	28.000,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL	28.000,00	3.500,00	7.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
<input checked="" type="checkbox"/> Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2023-CPIN-PMG, com ressalvas, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.			
Ressalvas.			
1- Verifica-se que a fatura de energia elétrica (NF nº710106699) foi paga somente em 21-08-2023, posterior ao vencimento em 27-07-2023. O repasse do Município foi realizado em 10-08-2023.			

CONTROLADORIA

FL. _____

003

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

- De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
 Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.
 Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.
 Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:
 Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 005-2023 – DPCP-PMG

Deste modo, recomendamos: () aprovação (X) aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do(a) Gestor(a):	Assinatura do(a) Gestor(a):
06/09/2023	Fabírcia Fagundes da Cruz Gestor de Parceria Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023	<i>Fabírcia Fagundes da Cruz</i>

CONTROLADORIA

FL. 004
[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 24 de AGOSTO de 2023

Ofício n. 03/2023

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: NILO AUGUSTO MORAES COELHO,

Venho, respeitosamente, encaminhar a prestação de contas da parcela nº 02, recebida em 10 de AGOSTO de 2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Termo de Fomento n. 005-23 firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG),

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou celular (WhatsApp) n. (77) 9 99127500, com o Sr. Eduardo Souza Oliveira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Eduardo Souza Oliveira

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE

RECEBIDO

Em: 01/09/23

Sabrina P. de Cruz

CONTROLADORIA

FL. 005

[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

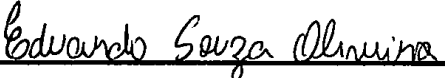
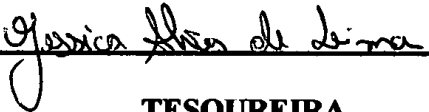
E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

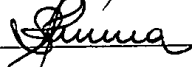
Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de **R\$ 3.500,00 (TRÊS mil e QUINHENTOS reais)** foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 005-23 conforme discriminado abaixo em ordem cronológica:

R\$ 2.957,79 referente ao pagamento de aluguel do mês de JUNHO , do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 191,74 referente ao pagamento da conta de energia do mês de JULHO , conforme comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 207,39 referente ao pagamento da conta de energia do mês de AGOSTO , conforme comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 184,79 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente à aplicação em poupança do saldo remanescente.	
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS:	R\$ 3.356,92 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA:	R\$ 184,79 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme extrato anexo.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

 PRESIDENTE	 TESOUREIRA
--	---

CONTROLADORIA

FL. 006


RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

Número da Parceria:

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Período de Execução:

10/08/2023 a 09/09/2023

Período de Vigência:

25/05/2023 a 25/01/2024

Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

CNPJ:

07.847.181/0001-35

Telefone: (71)

3016-3167

E-mail:

residenciagbi@gmail.com

Nome do Órgão Repassador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI

Objeto da parceria: auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).

2 RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS:

1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.

1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): o pagamento do aluguel, contas de energia e feira.

1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Salvador, 24 de AGOSTO de 2023

Eduardo Souza Oliveira

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 007

[Assinatura]

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora:

ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG

Termo de Fomento nº: 005/2023

RECEITAS		DESPESAS	
SALDO EM CAIXA (POUPANÇA REMANESCENTE)	R\$ 246,07	TAXA BANCARIA (MESES 06 e 07 de 2023)	R\$ 138,00
RESTITUIÇÃO (TAXA BANCARIA)	R\$ 138,00	ALUGUEL (MÊS 6)	R\$ 2.957,79
MUNICÍPIO	R\$ 3.500,00	ENERGIA MÊS 7	R\$ 191,74
RESTITUIÇÃO (ENERGIA)	R\$ 41,71	ENERGIA MÊS 8	R\$ 207,39
		APLICAÇÃO DE VALORES (SALDO REMANESCENTE DA PRESTAÇÃO ANTERIOR + RESTANTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO ATUAL	R\$ 430,86
TOTAL: R\$ 3.925,78		TOTAL: R\$ 3.925,78	
SALDO R\$ 430,86			
VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 430,86			
Salvador, 24 de AGOSTO de 2023.			
<i>Edvardo Souza Oliveira</i> PRESIDENTE		<i>Angelo Manoel Gomes</i> CONTADOR	

CONTROLADORIA

FL. 008
[Assinatura]

Angelo Manoel Gomes

CPF 351 780 945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)

ORDENADOR DA DESPESA: Eduardo Souza Oliveira

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM
maio	2023	02	005-2023	25/05/2023 à 25/01/2024	3.500,00	10/08/2023	09/09/2023

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato: 71 3016-3167

E-MAIL:
residenciagbi@gmail.com

Responsável: Eduardo Souza Oliveira

Telefone p/ contato: 77 9 99127500

E-MAIL:
eduardosouzaoliveira56@gmail.com

DOCUMENTOS

FORNECEDOR

RECEITAS

DESPESAS

Meta / Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	R\$	R\$
									R\$ 3.500,00	—
1.1	1.	11/08/2023	—	Descontado automaticamente da conta	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Pagamento tarifa bancária		—	R\$ 138,00
1.2.	2.	20/08/2023	—	PIX Nº 3.993.496.704	086.112.635-10	Presidente – Eduardo Souza Oliveira	Restituição tarifa bancária		R\$ 138,00	—

CONTROLADORIA

Fl. 029



FL. 010


CONTROLADORIA

1.3.	3.	15/08/2023	—	PIX Nº 081501	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	—	R\$ 2.957,79 /	
1.4.	4.	18/07/2023	710106699	Pagamento de Boleto Nº 82.101 /	15.139.629/0001-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 191,74	
1.5.	5.	18/08/2023	717677293	Pagamento de Boleto Nº 82.401	15.139.629/0001-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 207,39	
1.6.	6.	22/08/2023	—	PIX Nº 4.005.598.415	086.112.365-10	Presidente – Eduardo Souza Oliveira	Restituição energia	R\$ 41,71 /	—	
1.7.	7.	24/08/2023	—	Transf. entre contas 0923 5100570005-5	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Aplicação em Poupança (Saldo remanescente)	—	R\$ 184,79	
				TOTAL GERAL:					R\$ 3.679,71	R\$ 3.679,71

Salvador, 24/08/2023

VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR EM POUOANÇA		RS 246,07
VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS		RS 3.356,92
VALOR APLICADO EM INVESTIMENTOS		RS 430,86
SALDO EM CONTA CORRENTE:		RS 00,00

Edwardo Souza Oliveira
PRESIDENTE

Ofélia Alves de Lima
TESOUREIRA


CONTADOR

Angelo Manoel Gomes
CPF 351 780 945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE

CONTROLADORIA

Fl. 014





Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
20/06/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
10/08/2023	Transferência recebida 10/08 11:59 PREF MUN DE GUANAMBI	3.500,00 (+)
10/08/2023	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 26/06/2023	69,00 (-)
10/08/2023	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 25/07/2023	69,00 (-)
15/08/2023	Pix - Enviado 15/08 15:28 Santana Passos Empreendime	2.957,79 (-)
21/08/2023	Pix - Recebido 20/08 16:14 00008611263510 EDUARDO SOU	138,00 (+)
21/08/2023	Pagamento de Boleto COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	191,74 (-)
22/08/2023	Pix - Recebido 22/08 13:27 00008611263510 EDUARDO SOU	41,71 (+)
24/08/2023	Aplicação Poupança 24/08 19:37 ASSOCIACAO P A R E	184,79 (-)
24/08/2023	Pagamento de Boleto COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	207,39 (-)
25/08/2023	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2023
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2023

Lançamentos Futuros

Dia	Histórico	Valor
25/08/2023	PACOT SERV	69,00 (-)
29/08/2023	PAG BOLETO	207,39 (-)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

CONTROLADORIA

FL. 012
[Assinatura]



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ASSOCIACAO P A R E

Agência: 923-7 Conta: 57005-2

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
20/06/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
31/07/2023	SALDO	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

CONTROLADORIA

FL. 013
[Assinatura]



G3370515502020871
05/09/2023 15:56:43

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato 08 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/08/2023		0923	99015	870 Transferência recebida	550.923.000.017.972	3.500,00 C	
				10/08 11:59 PREF MUN DE GUANAMBI			
10/08/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	872.220.804.613.005	69,00 D	
				Cobrança referente a 26/06/2023			
10/08/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	872.220.804.855.444	69,00 D	3.362,00 C
				Cobrança referente a 25/07/2023			
15/08/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	81.501	2.957,79 D	404,21 C
				15/08 15:28 Santana Passos Empreendime			
21/08/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.993.496.704	138,00 C	
				20/08 16:14 00008611263510 EDUARDO SOU			
21/08/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	82.101	191,74 D	350,47 C
				COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E			
22/08/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	4.005.598.415	41,71 C	392,18 C
				22/08 13:27 00008611263510 EDUARDO SOU			
24/08/2023		0923	99021	475 Aplicação Poupança	610.923.510.057.005	184,79 D	
				24/08 19:37 ASSOCIACAO P A R E			
24/08/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	82.401	207,39 D	0,00 C
				COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E			
31/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
05/09/2023 R\$ 69,00. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 019

[Assinatura]



Extrato poupança

G3362611041175471
26/08/2023 11:23:56

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 57005-2

Saldo: 434,29 C

Período 01/06/2023 a 30/06/2023

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2023			Saldo anterior					0,00 C
20/06/2023	20/06/2023	20/6	601 Transferência de Crédito	923-7	57.005	20/06 11:08 ASSOCIACAO P A R E	246,07 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							246,07 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. _____

245
[Assinatura]



Extrato poupança

G3362611041175471
26/08/2023 11:20:48

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 57005-2

Saldo: 434,29 C

Período 01/07/2023 a 31/07/2023

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/06/2023			Saldo anterior					246,07 C
19/07/2023	20/07/2023	20/6	741 Reajuste Monetário - BACEN	923-7			0,50 C	
19/07/2023	20/07/2023	20/6	737 Juros	923-7			1,23 C	
Saldo atual					0,00 C			
Saldo bloqueado					0,00 D			
Saldo total					247,80 C			

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 016
[Assinatura]



Extrato poupança

G3362611041175471
26/08/2023 11:19:35

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 57005-2

Saldo: 434,29 C

Período 01/08/2023 a 26/08/2023

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/07/2023			Saldo anterior					247,80 C
18/08/2023	21/08/2023	20/7	741 Reajuste Monetário - BACEN	923-7			0,46 C	
18/08/2023	21/08/2023	20/7	737 Juros	923-7			1,24 C	
24/08/2023	24/08/2023	24/8	601 Transferência de Crédito	923-7	57.005	24/08 19:37 ASSOCIACAO P A R E	184,79 C	
Saldo atual							434,29 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							434,29 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 017
[Assinatura]

Consulta Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R\$ 138,00	20/08/2023 16:14:31

Dados do recebedor

Nome

**ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA
RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL
BALEIRO(ASPAREG**

CNPJ

07.847.181/0001-35

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

CPF

*****.112.635-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

R\$ 138,00

Data/ Hora

20/08/2023 às 16:14:31

Descrição

Restituição taxa bancaria

ID transação

E00360305202308201913f1ce2c8f73d

Código da operação

20336687700

Chave de segurança

W86MKWXX0SJPNYJO

Chave Pix

**1c27703f-9c8c-4a4b-abf6-
5b0816631081**

Valor tarifa

R\$ 0,00

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouidaria: 0800 725 7474

CONTROLADORIA

FL. 218
[Assinatura]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.50.48
0923700923 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230815182533677185276
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35
VALOR: 2.957,79
DATA: 15/08/2023 - 15:28:43
DESCRICAO: Pagamento do aluguel

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par
CNPJ: 16.358.467/0001-48
CHAVE PIX: 16358467000148
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00030000000000006390
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 15/08/2023 - 15:28:44

=====

DOCUMENTO: 081501
AUTENTICACAO SISBB: 2.5C8.5EB.5B4.9B7.0B9

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ATESTO QUE OS MATERIAIS E OU SERVIÇOS
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM
INTEGRALMENTE PRESTADOS

Em: 15 / 08 / 2023
Santana Passos dos Santos

CONTROLADORIA

FL. 019
Santana

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Eduardo Souza Oliveira, inscrito no CPF 086.112.635-10 e RG nº 16.576.523-27, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, coordenadas geográficas 14º19'41”S 42º39'55”W.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.957,79 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/23 e Término: 31/01/2025.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. _____

020
[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia **10 (dez)** de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 021
Dumora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª- A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º- Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 022
[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao termino do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

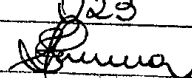
CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 023


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:


CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

Fl. 024



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL.

025

[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) , NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Eduardo Souza Oliveira
CPF: 086.112.635-10

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
CNPJ: 07.847.181/0001-35
ENDEREÇO:
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5400831
CÓDIGO DO CLIENTE
7034575988



NOTA FISCAL Nº 710106699 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NRe/consulta>
chave de acesso:
2923 0715 1396 2900 0194 6600 0710 1086 9910 0449 9716
Protocolo de autorização: 3292300043809124 - 19/07/2023 às 06:07:28

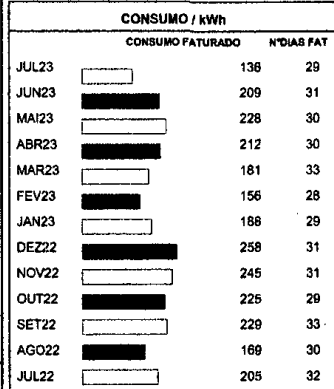
REF: MÊS/ANO **07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **191,74 /** VENCIMENTO **27/07/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **19/06/2023** LEITURA ATUAL **18/07/2023** Nº DE DIAS **29** PRÓXIMA LEITURA **18/08/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	136,00	0,77103705	104,86	4,18	104,86	27,00	28,31	0,53214000	PIS	116,15	0,98	1,13
Consumo-TE	kWh	136,00	0,39890941	54,25	2,15	54,25	27,00	14,65	0,27538000	COFINS	116,15	4,49	5,21
Ilum. Púb. Municipal				30,29						ICMS	158,11	27,00	42,96
IPCA-NF-688465781				2,34									
TOTAL				191,74									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1194464088	Energia Ativa	Único	4.608,00	4.742,00	1,00000	136,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 04/08/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
28/06/23	20/07/23	337,52	30/05/23	21/06/23	338,52

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrada a custa de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ATESTO QUE OS MATERIAIS E OU SERVIÇOS QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM INTEGRALMENTE PRESTADOS

Em: 18/07/2023
Wendy Demata dos Santos

07/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7034575988** VENCIMENTO **27/07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **191,74**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 02609.265024 40041.214178 7 94240000019174

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE 07.847.181/0001-35
LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA

NOSSO NÚMERO 28052650240041214	Nº DO DOCUMENTO 60475474	CÓDIGO DO CLIENTE 7034575988	DATA DE VENCIMENTO 27/07/2023	VALOR DO DOCUMENTO 191,74
-----------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------------

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.829/0001-94
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3084-3/150321-9

CONTROLADORIA

027
[Assinatura]



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiaoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaoelba.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIAOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
ENDEREÇO:
AO LADO DA IMAGINACAO SHOPING
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CONTROLADORIA

FL. 028
[Assinatura]

25/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:24:15
092300923 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090280926502440041214178794240000019174

BENEFICIARIO:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E

NOME FANTASIA:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA

CNPJ: 07.847.181/0001-35

ATESTO QUE OS MATERIAIS E OU SERVIÇOS
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM
INTEGRALMENTE PRESTADOS

Em: 18 107 1 2023
Wesley Donato dos Santos

NR. DOCUMENTO

82-101

NOSSO NUMERO

28092650240041214

CONVENIO

02809265

DATA DE VENCIMENTO

27/07/2023

DATA DO PAGAMENTO

21/08/2023

VALOR DO DOCUMENTO

191,74

VALOR COBRADO

191,74

NR.AUTENTICACAO

A.CF9.53D.89E.3D9.6B3

Central de Atendimento BB.

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTROLADORIA

FL. _____

029

[Signature]

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
CNPJ: 07.847.181/0001-35
ENDEREÇO:
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5400831
CÓDIGO DO CLIENTE
7034575988



NOTA FISCAL N° 717677293 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2923 0815 1396 2900 0194 6600 0717 6772 9310 7773 9851
Protocolo de autorização: 3292300050584337 - 19/08/2023 às 04:35:27

REF: MÊS/ANO **08/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **207,39** VENCIMENTO **29/08/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **18/07/2023** LEITURA ATUAL **18/08/2023** N° DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **20/09/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	116,00	0,76929517	89,23	3,43	89,23	27,00	24,10	0,53214000	PIS	98,83	0,94	0,92
Consumo-TE	kWh	116,00	0,39796620	46,16	1,76	46,16	27,00	12,46	0,27538000	COFINS	98,83	4,32	4,27
Ilum. Púb. Municipal				30,29						ICMS	135,39	27,00	36,56
JurosCOSIP				2,21									
MultaCOSIP				21,53									
Multa-NF 695338342				5,32									
Multa-NF 702517761				4,88									
Juros-NF 695338342				5,23									
Juros-NF 702517761				2,52									
IPCA-NF-695338342				0,02									
TOTAL				207,39									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
AGO23	116 31
JUL23	136 29
JUN23	209 31
MAI23	228 30
ABR23	212 30
MAR23	181 33
FEV23	156 28
JAN23	188 29
DEZ22	258 31
NOV22	245 31
OUT22	225 29
SET22	229 33
AGO22	169 30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1194464068	Energia Ativa	Único	4.742,00	4.858,00	1,00000	116,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 06/09/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
27/07/23	22/08/23	191,74			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ocorrer o encerramento do contrato após 2 ciclos de faturamento, podendo também ocorrer o encerramento do contrato após 2 ciclos de faturamento.
Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ATESTO QUE OS MATERIAIS E OU SERVIÇOS QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM INTEGRALMENTE PRESTADOS
Em: 18/08/2023
Wesley Donato dos Santos

08/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7034575988** VENCIMENTO **29/08/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **207,39**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 02809.285024 43272.523176 8 94570000020739

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE 07.847.181/0001-35
LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA

NOSSO NÚMERO 28092850243272523 Nº DO DOCUMENTO 240421566 CÓDIGO DO CLIENTE 7034575988 DATA DE VENCIMENTO 29/08/2023 VALOR DO DOCUMENTO 207,39

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CODIGO CEDEnte 3064-3/150321-9

CONTROLADORIA

FL. 030
[Assinatura]



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade Individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiaoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaoelba.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIAOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
ENDEREÇO:
AO LADO DA IMAGINACAO SHOPING
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CONTROLADORIA

FL. 031

25/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:23:34
092300923 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090280926502443272523176694570000020739

BENEFICIARIO:
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E
NOME FANTASIA:
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO
CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS D
CNPJ: 07.847.181/0001-35

NR. DOCUMENTO	82.401 ✓
NOSSO NUMERO	28092650243272523
CONVENIO	02809265
DATA DE VENCIMENTO	29/08/2023
DATA DO PAGAMENTO	24/08/2023 ⁰⁴
VALOR DO DOCUMENTO	207,39 ✓
VALOR COBRADO	207,39

=====

NR.AUTENTICACAO 5.E15.FDF.EDE.32A.BA1

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ATESTO QUE OS MATERIAIS E OU SERVIÇOS
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM
INTEGRALMENTE PRESTADOS

Em: 18/08/2023
Wendux Donata dos Santos

CONTROLADORIA

FL. 032
[Signature]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 24 de agosto de 2023.

Ofício nº 04/2023

Sr.ª FABRICIA FAGUNDES DA CRUZ

Gestora da Parceria – Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023

Ilustríssima Senhora,

Venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 41,71** (quarenta e um reais e setenta e um centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, nota fiscal n.717677293c/c transação bancária via PIX n.4.005.598.415.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Juros COSIP	2,21
MultaCOSIP	21,53
Multa-NF-695338342	5,32
Multa-NF-702517761	4,88
Juros-NF-695338342	5,23
Juros-NF- 702517761	2,52
IPCA-NF- 695338342	0,02
TOTAL	41,71

Venho também **INFORMAR A RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 138,00** (cento e trinta e oito reais) referente ao pagamento das taxas bancárias descontadas automaticamente da conta, a restituição foi feita via PIX com o N° 20336687700, conforme a documentação anexa – o comprovante do PIX.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Eduardo Souza Oliveira.

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 033
[Assinatura]

Consulta Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 41,71

Data

22/08/2023

13:27:57

Dados do recebedor /

Nome

**ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA
RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL
BALEIRO(ASPAREG**

CNPJ

07.847.181/0001-35

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

CPF

*****.112.635-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

**EFETIVADA - Caso não reconheça essa
transação, ligue para 0800 104 0104
ou vá a uma agência da CAIXA.**

Valor

41,71

Data/ Hora

22/08/2023 às 13:27:57

Descrição

Restituicao energia

ID transação

**E003603052023082216279c0aad3859
4**

Código da operação

20388470384

Chave de segurança

2K3TUJJPLZK1GJU6

Chave Pix

**1c27703f-9c8c-4a4b-abf6-
5b0816631081**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

CONTROLADORIA

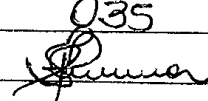
FL. 036

[Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, atendendo-se ao edital de convocação de 15/12/2022, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por WESLEY DONATO DOS SANTOS, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14 do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEIRO" (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n. 07.847.181.0001/35, situada na Fazenda Pará, s/n, no distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com, para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização desta entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n. 16.576.523-27 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 086.112.635-10, filho da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico edusouza99127500@gmail.com, celular n. (77) 9 9912-7500; convidado a mim, ALINE NOGUEIRA NUNES, brasileira, solteira, estudante, RG: 21.195.551-50 SSP/BA e CPF: 071.803.765-07, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidecino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Celso Ribeiro, número 58, bairro Monte Pascoal, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, endereço eletrônico alinenogueiragbi@hctriail.com, celular n. (77) 9 9930-6427, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o décimo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado; vice-presidente THAMILLES SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, trabalhadora em televentas, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574, filha da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira; 1ª secretária ALINE NOGUEIRA NUNES, já qualificada; 2ª secretária FABIANA NOGUEIRA NUNES, brasileira, casada, vendedora, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidecino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Antonieta Pimentel Vieira, n. 338, bairro BNH, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, celular n. (77) 9 9854-4370; 1ª tesoureira JÉSSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, RG: 2138651061 SSP/BA e CPF: 07617903570, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo de Souza Lima, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Sousa, n. 10, bairro Monte Pascoal, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico

CONTROLADORIA

FL. 035


slcjeska@gmail.com, celular n. (77) 9 8119-6825; 2ª tesoureira LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO, brasileira, casada, balconista, RG: 0792862678 SSP/BA e CPF: 06782014556, filha da Sra. Eunice Alves Pereira Nascimento e do Sr. Expedito Raimundo do Nascimento, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Sousa, n. 10, bairro Monte Pascoal, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000; no conselho fiscal: WESLEY DONATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 13.632.682-01 SSP/BA e CPF: 881996225-04, filho da Sra. Eliene Soares Donato e do Sr. Eldideus Pereira dos Santos, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico wdonatogbi@gmail.com e celular n. (77) 9 8141-9169; ELIENE SOARES DONATO, brasileira, solteira, trabalhadora do lar, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536, filha da Sra. Adelina Soares Donato e do Sr. Jair Pereira Donato, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000. O presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nesta data. Nessa mesma data, decidiu-se pela manutenção do endereço da associação, situada na Fazenda Pará, s/n, no Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 4630000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W. A palavra foi franqueada e, como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Aline Nogueira Nunes, funcionando como secretária, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada por todos.

Guanambi-BA, 01 de janeiro de 2023.

Cartório
Wesley Donato dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO"

Presidente: WESLEY DONATO DOS SANTOS

Cartório
Eduardo Souza Oliveira

Presidente Eleito: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Cartório
Aline Nogueira Nunes

Secretária Eleita: ALINE NOGUEIRA NUNES

Cartório
Jessica Alves de Lima

Tesoureira Eleita: JÉSSICA ALVES DE LIMA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob nº 2307
Registrado no livro 4-49 de fls 103-1040
Sob nº de ordem 0463
Guanambi/BA 10 de Janeiro de 2023

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marilene Melina Medeiros - Sub Oficial

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César Pinheiro Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-6088 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 (1)irma(s) de:
WESLEY DONATO DOS SANTOS - CPF: 052050005 - 4, EDUARDO
SOUZA OLIVEIRA - CPF: 086.172.835 - 10
Eml:RS6,13 Fls:RS4,36 FEC:RS1,68 Del:RS0,08
PGE:RS0,24 MP:RS0,13 Total:RS7,78
Selo(s): 0671.AB962417 - 7 0671.AB962418 - 5
Em Testemunho () de Verdade.
DHASAERVY FERRAZ ARAUJO
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 25/01/2023
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César Pinheiro Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-6088 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0001 (1)irma(s) de:
JESSICA ALVES DE LIMA - CPF: 076.179.085-70
Eml:RS3,07 Fls:RS7,18 FEC:RS0,84 Del:RS0,08
PGE:RS0,12 MP:RS0,06 Total:RS3,88
Selo(s): 0671.AB962420 - 7
Em Testemunho () de Verdade.
DHASAERVY FERRAZ ARAUJO
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 25/01/2023
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CONTROLADORIA

FL. 036
Aline

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO",
REALIZADA NO DIA 01/01/23.

- 1- Wesley Donato dos Santos
- 2- Edvardo Souza Oliveira
- 3- Aline Nequeira Nunes
- 4- Yasmin Alves de Lima
- 5- Teodimar Alves Nascimento
- 6- Elaine Soares Donato
- 7- Jhamilles Souza Oliveira
- 8- Fabiana Nequeira Nunes
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____

CONTROLADORIA

FL. 037
[Assinatura]

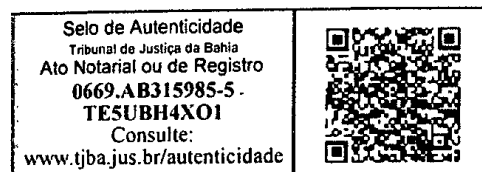
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **2367** LIVRO : 0 Pag: 0 em 07/02/2023
e registrado nesta data sob o n. **6463**, no LIVRO A:49 Pag: 103 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 089205

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMP3A		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



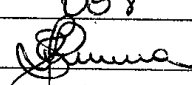
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE 01/01/2023

Guanambi, 10 de Fevereiro de 2023.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIALA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

CONTROLADORIA

FL. 037




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.847.181/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2006

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASPAREG

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

TV JOSE CATAO

NÚMERO

64

COMPLEMENTO

CASA

CEP

46.430-000

BAIRRO/DISTRITO

SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO

GUANAMBI

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

somar@micks.com.br

TELEFONE

(77) 3451-5565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 07:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTROLADORIA

FL. 039



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
 CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 848/2023 AQ4MJAAGYMW
--------------------	--------------------------------	---------------------------------

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 31/12/2023 ✓
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)			
Fantasia ASPAREG	"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"		Simple Nacional: Não
Endereço FAZENDA FAZENDA PARA S/N, DISTRITO DE CERAIMA			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTROLADORIA

FL. 040

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

18/09/2023 10:01:53 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 18/09/2023
VÁLIDO ATÉ: 18/10/2023 ✓
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ACOMJACNYMW

CONTROLADORIA

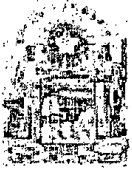
FL. 042
[Assinatura]

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 18/09/2023 10:01:53

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234570421

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONTROLADORIA

FL. 042

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:59 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **6C86.278C.A7A4.3253**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA

FL.

043



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão n°: 40096666/2023
Expedição: 09/08/2023, às 13:52:01
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.847.181/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

FL. 044
[Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.847.181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090819541333163038

Informação obtida em 18/09/2023 09:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA

FL.

045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA.

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

[Handwritten signature]

Assessoria Especial

Assessoria Especial

“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

[Handwritten signature]
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 046

[Handwritten signature]

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

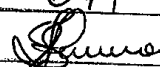
“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 047


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 05 de 10 de fevereiro de 2021 que designa servidora para exercer funções de Gestor de Parceria da ASPAREG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1283 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a exoneração da servidora designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FABRÍCIA FAGUNDES DA CRUZ**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 02/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIAFL. 048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – **DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR** – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;
- II – **GUILHERME FOGAÇA GOMES** – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III – **HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO** – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 019
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

PUBLICO
 Diário Oficial do Município de
GUANAMBI
 Ano XV Nº 203
 Em 29/05/2023
 Marcelo Santana Pita
 Chefe de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 005-23

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23/DPCP-RMG

Gustavo Igor Silva Montalvão
 ASSESSOR JURÍDICO

**TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A
 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA
 RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
 SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG),
 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
 SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Nilo Augusto Moraes Coelho**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Eduardo Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 16.576.532-27 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 086.112.635-10 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

CONTROLADORIA
 FL. 050

Fls. 101
 Proc. 004-23/DPCP
 Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Fls. 102
Proc. 004.23 DPEP
Ass.

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do

CONTROLADORIA

FL. 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PÉREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

Fonte:1500

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Fls. 103
Proc. 004-23DP/EP
Ass. BA

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

CONTROLADORIA

FL. 052
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: FABRICIA FAGUNDES DA CRUZ conforme Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023.

1.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 21 de 30 de junho de 2021:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CONTROLADORIA

FL.

053

Fls. 104
Proc. 00423/2023
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 11 (onze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem

CONTROLADORIA

FL. 059



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Fls. 106
Proc. 004.23 DPCP
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na

CONTROLADORIA

FL. 055
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Fis. 107
Proc. 004-23 DEP
Ass. [assinatura]

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONTROLADORIA

FL. 056
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito Municipal


gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Data: 25/05/2023 11:26:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fls. 108
Proc. 004-29-DPEP
Ass. 

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)


Eduardo Souza Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME Tiago do Silva Costa CPF 085.571.995-89
NOME Rayana Barrina de S. Lopes CPF 059.647.585-33

CONTROLADORIA

FL. 057





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais Fonte: 1500
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	8 Meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	___ de maio de 2023.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia
Ano XIV Nº 2903
Em 29/05/2023
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Fis. 309
Proc. 004-23 DPCP
Ass. [assinatura]

CONTROLADORIA

FL. 058
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais Fonte: 1500
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	8 Meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	25 de maio de 2023.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 059

Fis. 110
 Proc. 004-03-DPEP
 Ass. [Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE FORMENTO N° 005-23DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004-23DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal n° 177/2017 que regulamenta Lei Federal n° 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento - Dispensa - cujo objeto é a "*Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*" Da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n° 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, n°64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**,

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 060

Fis. 111
Proc. 004-23DPCP
Ass. [Signature]





Documento Assinado Digitalmente por NILIO AUGUSTO MORAES GOMELHO - 01/07/2023 11:07:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03a1e531-b038-471d-a1cd-d8731ab19f6d

PLANO DE TRABALHO - PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS GUANAMBIENSES DE
BAIXA RENDA**

Fls. 06
Proc. 004-23 DPep
Ass. [assinatura]

CONTROLADORIA

Fl. 061
[assinatura]

1 - DADOS CADASTRAIS



Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES GOMES
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validador.seam?Codigo.do.documento=05116315b038-471d-41cd-df731a119f6d

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Cerafma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: (77) 9 9912-7500
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA		
CPF: 086.112.635-10		RG: 16.576.523-27 SSP/BA
Fazenda Pará, s/n,	Bairro: coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular (77) 9 9912-7500
E-mail: edusouza99127500@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 01/01/2023		Vencimento do Mandato em 31/12/2024
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 - DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	Presidente	
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	Vice-presidente	
ALINE NOGUEIRA NUNES	1ª secretária	
FABIANA NOGUEIRA NUNES	2º secretário	
JÉSSICA ALVES DE LIMA	1ª tesoureira	
LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO	2ª tesoureira	

Fls. 07
 Proc. 004-23-DPEP
 Ass. [assinatura]

CONTROLADORIA

FL. 062
[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: NILDO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo do documento: 031.6531.6038-471d-41cd-df731fab19f6d

1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
<div style="text-align: right;"> Fis. 08 Proc. 004-23 DREP ASS. </div>		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo

CONTROLADORIA

FL. 063



Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validador.seam?Codigo.do.documento=4341e531-b038-471d-afcd-d731-ab19f6d>

1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

Fls. 09
 Proc. 004-23 DDCP
 Ass.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

3.3 – JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública

CONTROLADORIA

FL. 064

de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são **estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda**. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes que cursa o 8º semestre de Direito na Unifacs; Alisson Nunes Gomes que cursa o 11º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 6º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes que cursa o 8º do curso de Direito na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 6º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º ano de curso pré-vestibular; Tálisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 9º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; e Thiago Teixeira de Souza, estudante de farmácia do 4º semestre na UFBA. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

Fis. 10
Proc. 004-23 DRC
Ass. [assinatura]

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

CONTROLADORIA

Fl. 065
[assinatura]

Documento Assinado Digitalmente por: NILSON AUGUSTO MORAES COELHO 01/07/2023 11:07:33
Acesse em: https://e-cmha.gov.br/epp/validar_documento.asp?codigo_documento=0311531-b038-471d-afcd-d731-ab19fd



Documento Assinado Digitalmente por NILTO AUGUSTO MORAES COELHO em 01/07/2023 às 10:33
 Acesso em: https://e.cri.tb.br.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=30a1e531-b038-471d-a1cd-d6731ab19fd6

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 28.000,00		
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 28.000,00		

ris. 11
 Proc. 004-2023-0000
 Ass. [assinatura]

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

CONTROLADORIA

FL. 066 [assinatura]



NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 28.000,00

Documento Assinado Digitalmente por NÍLO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33
Acesse em: <https://e.cnt.ba.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 004-531-0038-471d-1c1d-d8731ab19f6d

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Assinatura do responsável pela organização: *Eduardo Souza Oliveira*

Local e Data: *Salvador - 04/05/2023*

Fls. 12
Proc. 004-030PEP
Ass. *[assinatura]*

CONTROLADORIA

FL. 07
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23

Por um equívoco ocorrido na elaboração da “CLÁUSULA OITAVA – PRAZO” DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23”, ficou erroneamente elencado a forma de pagamento da CONTRATADA, sendo assim, fica o contrato passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de ~~11 (onze) meses~~, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.


LEIA- SE:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de ~~08 (oito) meses~~, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

(...)

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 17 de agosto de 2023


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano _____ Nº _____

Em ____ / ____ / ____

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

CONTROLADORIA

FL. _____

068





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23

Por um equívoco ocorrido na elaboração da “**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**” DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23”, ficou erroneamente elencado a forma de pagamento da CONTRATADA, sendo assim, fica o contrato passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de ~~11 (onze) meses~~, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

LEIA- SE:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de ~~08 (oito) meses~~, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

(...)

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 17 de agosto de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTROLADORIA

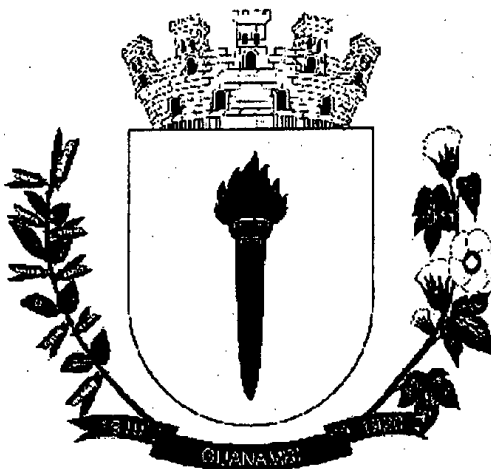
FL. 069

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2023

Processo de Pagamento Nº 6516

Data: 10/08/2023

Empenho Nº: 898 / 5851

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 3.500,00
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 3.500,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004.43.1500
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00
CONTROLADORIA					
FL. <u>070</u> 					

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 898 / 2023	Nº SUB-EMPENHO: 5851	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 29/05/2023	Data Sub-Empenho: 01/08/2023	Data Liquidação: 01/08/2023
		Data Pagamento: 10/08/2023

FORNECEDOR			
Nome:	7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Cidade:	GUANAMBI
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:	
Conta Corrente:	57005-2	CPF:	
	Agência: 823-7	RG:	
		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
		Estado:	BA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvencoes Sociais

Modalidade:	Inexigibilidade	Nº Inex.:	004-23DPCP-PMG	Saldo Anterior:		Valor do Empenho:		Saldo Atual:	
Convênio:		Contrato:	005-23		43.000,00		28.000,00		15.000,00
Patrimônio:									

HISTÓRICO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA, MÊS COMPETÊNCIA JUNHO/2023.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	24.500,00	3.500,00	21.000,00

Data do Empenho: 29/05/2023	Data do Liquidação: 01/08/2023	Data do Pagamento: 10/08/2023
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	--------------------	-----------------

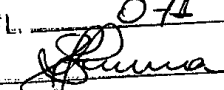
Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 10/08/2023  _____ MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 10/08/2023  _____ IVETE TEIXEIRA Tesoureiro(a) Matrícula:
---	---

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 6516 / 2023
Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 6516, pela qual damos total quitação.	
Pagamento efetuado através de Ordem.	

SIARC

CONTROLADORIA

FL. 071




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 898 / 2023 Nº SUB-EMPENHO: 5851 Data do Sub-Empenho: 01/08/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: Complemento:
 Bairro: Cidade: GUANAMBI Estado: BA
 CNPJ: 07.847.181/0001-35 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta Corrente: 57005-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 29/05/2023

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA
 Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
 Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade:	Inexigibilidade	Nº Inex.:	004-23DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	005-23	43.000,00	28.000,00	15.000,00
Patrimônio:						

HISTÓRICO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA, MÊS COMPETÊNCIA JUNHO/2023.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
		24.500,00	3.500,00

Data do Empenho: 29/05/2023 Data do Liquidação: 01/08/2023

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Três mil e quinhentos reais ##		0,00
		3.500,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	01/08/2023	TERMO DE FOMENTO/ASPAREG	0	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 01/08/2023. Carlos Marcelo Batista Neves Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 01/08/2023, podendo efetuar o pagamento. LEANDRA NEVES DA SILVA Auxiliar Administrativo Matrícula: 200007
---	---

CONTROLADORIA

FL. 072



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 898 / 2023 Nº SUB-EMPENHO: 5851 Data do Sub-Empenho: 01/08/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR		Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:		Complemento:		Estado: BA	
Bairro:		Cidade: GUANAMBI		RG:	
CNPJ: 07.847.181/0001-35		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta Corrente: 57005-2		Agência: 923-7		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 29/05/2023


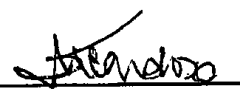
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 004-23DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 005-23	43.000,00	28.000,00	15.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA, MÊS COMPETÊNCIA JUNHO/2023.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	24.500,00	3.500,00	21.000,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

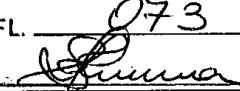
Três mil e quinhentos reais ## 3.500,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 01/08/2023.  MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 01/08/2023  SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO Assistente Administrativo Matrícula: 200026
--	---

436839

CONTROLADORIA

SIAFIC -

FL. 073




Emissão de comprovantes

G3331015199537621
10/08/2023 15:40:04

10/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:59:26
092300923 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA/
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN DE GUANAMBI
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 17.972-8

DATA DA TRANSFERENCIA 10/08/2023
NR. DOCUMENTO 550.923.000.057.005
VALOR TOTAL 3.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

NR. DOCUMENTO 550.923.000.017.972
NR.AUTENTICACAO 4.7F5.928.1F7.950.083

Transação efetuada com sucesso por: JG179179 IVETE TEIXEIRA.

CONTROLADORIA

FL. 079
[Handwritten Signature]